



E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO: setordelicitacaoararenda@gmail.com		
DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES: SEGUNDA À SEXTA – DE 08H00M ÀS 12H00M		
TIPO DE LICITAÇÃO: ☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ☐ ITEM ☒ GRUPO		
REGIME DE EMPREITADA: ☐ GLOBAL ☒ UNITÁRIO ☐ TAREFA ☐ INTEGRAL		
MODO DE DISPUTA: ☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO		
TIPO DE COTA: ☒ COTA PRINCIPAL ☐ COTA RESERVADA ☒ COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI		
OPÇÕES DE PROPOSTA EXCLUSIVA: ☐ REGIONAL ☐ EXCLUSIVO LOCAL ☐ INVERSÃO DE FASES		
GLOSSÁRIO		
• Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). • Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados: * Entidade: Prefeitura Municipal de Ararendá-CE * ME: Microempresa; * EPP: Empresa de Pequeno Porte; * MEI: Microempreendedor Individual; * DOU: Diário Oficial da União; * DOE: Diário Oficial do Estado; * TCE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará; * LC: Lei Complementar; * BNC - COMPRAS: Órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.		
CONDIÇÕES		

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade(s) Administrativa(s): **Secretaria de Saúde.**

- Fonte de Recurso: **Proprios**

- Projeto/Atividade: **0502.10.302.0276.2.035 - Manut. das Ações dos Programas de média e alta complexidade.**

- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**



- Origem do Recurso: **1500000000 - Recurso não Vinculado a imposto.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da BNC - COMPRAS (bnccompras.com), por meio de Chave de acesso e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens/lotes: (01; 03; 05; 14; 18; 19; 20; 21; 22; 23 e 24), a participação é Exclusiva as ME/EPP/EQUIPARADAS, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. **Garantia da Proposta:**

4.16.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

4.16.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.16.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



4.16.4.A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO**: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco: Caixa Economica Federal, Agência: 4368-0, Conta: 16-9, com correção monetária;
- b) **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) **SEGURO-GARANTIA**: Deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- d) **FIANÇA BANCÁRIA**: Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- e) **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO**: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,05 (cinco centavos)*.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "Aberto e Fechado".**

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.4.1. *O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme [art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).*
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- a1. *A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.*
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



8.1.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

8.1.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.1.1. Certificado de Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, acompanhada da Consulta da Situação do Fornecedor quanto a Ocorrências e Impedimentos, e eventuais pendências. A declaração deverá ser devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo conste no próprio Sistema.

8.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

8.4.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o grupo de itens pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.2. Deverá haver comprovação de fornecimento indicando no(s) atestado(s), produtos relativos aos itens constantes do(s) grupo(s) proposto(s);

8.5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

8.5.1.4. Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;

8.5.1.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor com firma reconhecida em cartório competente, e ainda o cargo e telefone para contato;

8.5.1.6. O reconhecimento de firma mencionado no subitem anterior, poderá ser dispensado, caso a declaração esteja acompanhada de documento oficial do emissor, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação.

8.6. Demais disposições relativas à habilitação

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meios digitais admitido pela administração.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Prefeitura Municipal de Ararendá-CE e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro Municipal serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação do Certificado de Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://ararendá.ce.gov.br/> e bnccompras.com.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e



10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: BNC - COMPRAS - bnccompras.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico bnccompras.com e <https://ararendá.ce.gov.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

12.11.2. **ANEXO II** – Planilha de Custos e Formação de Preços;

12.11.3. **ANEXO III** – MODELO de Declaração referente a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.11.4. **ANEXO IV** – MODELO de Declaração referente ao enquadramento na condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, ou cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

12.11.5. **ANEXO V** – MODELO de Declaração referente ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

12.11.6. **ANEXO VI** – MODELO de Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 12.11.7. **ANEXO VII** – Minuta do Termo de Contrato.
- 12.11.8. **ANEXO VIII** – Justificativa do Impedimento da Participação de Consórcio.

Ararendá-CE, 20 DE AGOSTO DE 2024.

José Alexandre Alves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO – COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela contendo especificação dos itens e valores estimados e o tipo de cota.

ÍNDICE: Cota Principal = item(ns) para ampla participação, eu seja destinado a qualquer interessado.

Cota Exclusiva = item(ns) para participação exclusiva de interessados enquadrados na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/14.

1.3. Para os itens/lotes: (01; 03; 05; 14; 18; 19; 20; 21; 22; 23 e 24), a participação é EXCLUSIVA AS ME/EPP E EQUIPARADAS, haja vista o valor estimado de cada item encontrar-se inferior ao limite previsto aos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOTE I - MEDICAMENTOS DOAÇÃO SECRETARIA DE SAUDE - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ROSUVASTATINA 40MG C/30	CAIXA	15	R\$ 129,63	R\$ 1.944,45
2	GALVUS MET 50MG + 1.000MG	CAIXA	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
3	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/30 COMP	CAIXA	15	R\$ 2,99	R\$ 44,85
4	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG C/30 COMP	CAIXA	5	R\$ 35,50	R\$ 177,50
5	COMBIGAN COLIRIO	FRASCO	12	R\$ 161,33	R\$ 1.935,96
6	DULOXETINA 30 MG C/30 COMP	CAIXA	12	R\$ 34,67	R\$ 416,04
7	PREGABALINA 150MG C/30 COMP	CAIXA	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
8	CLOMIPRAMINA 25MG C/30 COMP	CAIXA	5	R\$ 31,80	R\$ 159,00
9	TESTE RAPIDO TROPONINA	CAIXA	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
10	COMBODART (DUTASTERRIDA+TANSULOSINA 0,5+0,4MG) COM 90 COMP	CAIXA	5	R\$ 147,00	R\$ 735,00
11	TIRAS REAGENTE PARA GLICEMIA C/50 UND	CAIXA	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
12	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20MG C/30 COMP	CAIXA	10	R\$ 38,17	R\$ 381,70
13	IMUNOGLUCAN DS 15ML	FRASCO	5	R\$ 93,67	R\$ 468,35
14	ADDERA IMUNIDADE KIDS 60UI	FRASCO	6	R\$ 93,67	R\$ 562,02
15	LOSEC MUPS 20MG C/28	CAIXA	6	R\$ 526,67	R\$ 3.160,02
16	ARIA 10MG C/30 COMP	CAIXA	6	R\$ 60,67	R\$ 364,02
17	ESPESSANTE 125G	LATA	15	R\$ 100,33	R\$ 1.504,95
18	ESPESSANTE 300G	LATA	15	R\$ 100,33	R\$ 1.504,95
19	INSULINA APIDRA	CAIXA	10	R\$ 159,33	R\$ 1.593,30
20	DUOMO HP 2/5MG	CAIXA	3	R\$ 154,33	R\$ 462,99
21	INSULINA LANTUS	CAIXA	10	R\$ 336,50	R\$ 3.365,00
22	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30 COMP	CAIXA	20	R\$ 36,83	R\$ 736,60
23	MELATONIUM MAX GOTAS 30ML	FRASCO	15	R\$ 56,17	R\$ 842,55
24	MELATONINA COMP C/30 COMP	CAIXA	15	R\$ 54,17	R\$ 812,55
Total					R\$ 25.852,80

LOTE II - MATERIAL EMERGENCIAL - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	CINTO PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA COM 3 PEÇAS	PACOTE	10	R\$ 56,33	R\$ 563,30
2	COLAR CERVICAL ADULTO	UNIDADE	8	R\$ 12,63	R\$ 101,04
3	COLAR CERVICAL INFANTIL	UNIDADE	8	R\$ 12,63	R\$ 101,04
4	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	50	R\$ 12,97	R\$ 648,50
5	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO	UNIDADE	15	R\$ 1.601,33	R\$ 24.019,95



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR

6	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 1.601,33	R\$ 16.013,30
7	APARELHO DE AEROSOL COMPLETO	UNIDADE	15	R\$ 121,33	R\$ 1.819,95
8	COXIM PARA PRANCHA DE RESGATE – INFANTIL	UNIDADE	5	R\$ 109,33	R\$ 546,65
9	COXIM PARA PRANCHA DE RESGATE – ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 109,33	R\$ 546,65
10	AMBU COMPLETO ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 220,67	R\$ 2.206,70
11	AMBU COMPLETO PEDIATRICO	UNIDADE	5	R\$ 220,67	R\$ 1.103,35
12	KIT RESERVATÓRIO PARA AMBU ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 53,83	R\$ 538,30
13	KIT RESERVATÓRIO PARA AMBU PEDIATRICO	UNIDADE	5	R\$ 53,83	R\$ 269,15
14	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO NYLON VELCRO/ COMPLETO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	15	R\$ 113,33	R\$ 1.699,95
15	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL NYLON VELCRO / COMPLETO	UNIDADE	5	R\$ 113,33	R\$ 566,65
16	ESTETOSCOPIO CLINICO	UNIDADE	15	R\$ 40,33	R\$ 604,95
17	BALANÇA PORTATIL	UNIDADE	10	R\$ 61,34	R\$ 613,40
18	KIT DE PONTA PARA BISTURI COMPLETO	UNIDADE	15	R\$ 491,33	R\$ 7.369,95
19	CONJUNTO NEBULIZADOR ADULTO	KIT	12	R\$ 16,83	R\$ 201,96
20	CONJUNTO NEBULIZADOR INFANTIL	KIT	12	R\$ 16,83	R\$ 201,96
21	SONAR DOPPLE	UNIDADE	12	R\$ 753,33	R\$ 9.039,96
22	KIT MÁSCARA FACIAL COM RESERVATORIO NÃO REINALATORIA ADULTO	KIT	15	R\$ 21,17	R\$ 317,55
23	KIT MÁSCARA FACIAL COM RESERVATORIO NÃO REINALATORIA INFANTIL	KIT	15	R\$ 21,17	R\$ 317,55
24	KIT SUCÇÃO+ PÊRA PARA ELETROCARDIOGRAMA COR PRETA	KIT	12	R\$ 172,33	R\$ 2.067,96
25	TERMOMETRO PARA GELADEIRA TEMP MAXIMA /MINIMA	UNIDADE	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
26	LACRE PARA CARRINHO DE PARADA	PACOTE	20	R\$ 0,23	R\$ 4,60
27	BALANÇA ANTROPOMETRA DIGITAL	UNIDADE	6	R\$ 1.313,33	R\$ 7.879,98
28	FITA METRICA	UNIDADE	12	R\$ 8,80	R\$ 105,60
29	VLAUVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO	UNIDADE	50	R\$ 288,67	R\$ 14.433,50
30	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO N°01	UNIDADE	10	R\$ 133,67	R\$ 1.336,70
31	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO N°02	UNIDADE	10	R\$ 133,67	R\$ 1.336,70
32	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO N°03	UNIDADE	10	R\$ 133,67	R\$ 1.336,70
33	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO N°04	UNIDADE	10	R\$ 133,67	R\$ 1.336,70
34	LARINGOSCOPIO ADULTO COMPLETO	KIT	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
35	LARINGOSCOPIO INFANTIL COMPLETO	KIT	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
36	OTOSCOPIO LED COMPLETO	KIT	5	R\$ 685,67	R\$ 3.428,35
Total					R\$ 111.678,55

LOTE III - FILMES E OUTROS - COTA EXCLUSIVA AS ME/EPP/EQUIPARADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	FILME PARA RAIO-X MÉDICO 18X24 CM COM 100 UND.	CAIXA	12	R\$ 290,33	R\$ 3.483,96
2	FILME PARA RAIO-X MÉDICO 24X30 CM COM 100 UND.	CAIXA	12	R\$ 329,00	R\$ 3.948,00
3	FILME PARA RAIO-X MÉDICO 30X40 CM COM 100 UND.	CAIXA	12	R\$ 647,00	R\$ 7.764,00
4	FILME PARA RAIO-X MÉDICO 35X35 CM COM 100 UND.	CAIXA	12	R\$ 801,00	R\$ 9.612,00
5	FILME PARA RAIO-X MÉDICO 35X43 CM COM 100 UND.	CAIXA	12	R\$ 801,00	R\$ 9.612,00
6	FILME PARA ULTRASOM PP -100	CAIXA	12	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00
7	FIXADOR PARA RAIO-X MAQUINA AUTOMÁTICA 38L	GALÃO	12	R\$ 399,83	R\$ 4.797,96
8	REVELADOR PARA RAIO-X MAQUINA AUTOMÁTICA 38L	GALÃO	12	R\$ 399,83	R\$ 4.797,96
Total					R\$ 51.203,88

LOTE IV - PERFURO-CORTANTE, SERINGAS, SCALP E AGULHAS - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	AGULHA DESCARTÁVEL 1,2 X 40	UNIDADE	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNIDADE	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDÁ.CE.GOV.BR

3	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UNIDADE	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7	UNIDADE	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8	UNIDADE	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
6	AGULHA RAQUI-ESPINHAL 25 G X 80 MM	UNIDADE	200	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
7	AGULHA RAQUI-ESPINHAL 26 G	UNIDADE	200	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
8	AGULHA RAQUI-ESPINHAL 27 G	UNIDADE	200	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
9	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO Nº 14 G (ABOCATH)	UNIDADE	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
10	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO Nº 16 G (ABOCATH)	UNIDADE	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
11	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO Nº 18 G (ABOCATH)	UNIDADE	8.000	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
12	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO Nº 20 G (ABOCATH)	UNIDADE	8.000	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
13	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO Nº 22 G (ABOCATH)	UNIDADE	8.000	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
14	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO Nº 24 G (ABOCATH)	UNIDADE	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
15	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 36,17	R\$ 1.085,10
16	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 36,17	R\$ 1.085,10
17	LAMINA DE BISTURIR DESCARTÁVEL Nº 15 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 36,17	R\$ 1.085,10
18	LAMINA DE BISTURIR DESCARTÁVEL Nº 11 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 36,17	R\$ 1.085,10
19	SCALP 19 G	UNIDADE	8.000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
20	SCALP 21 G	UNIDADE	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
21	SCALP 23 G	UNIDADE	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
22	SCALP 25 G	UNIDADE	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
23	SCALP 27 G	UNIDADE	8.000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
24	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA	UNIDADE	12.000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
25	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA	UNIDADE	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
26	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML ML COM AGULHA	UNIDADE	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
27	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML ML COM AGULHA	UNIDADE	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA	UNIDADE	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
29	SERINGA DESCARETAVEL 60ML COM AGULHA	UNIDADE	1.000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
30	LACENTAS HTL C/50	CAIXA	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
Total					R\$ 93.903,40

LOTE V - APÓSITOS, SIMILARES, TUBO DE LÁTEX E OUTROS - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 8,27	R\$ 413,50
2	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLO	50	R\$ 20,63	R\$ 1.031,50
3	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML BICO CURVO	UNIDADE	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
4	ALMOTOLIA BRANCA 500 ML BICO CURVO	UNIDADE	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
5	ALMOTOLIA MARROM 250 ML BICO CURVO	UNIDADE	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
6	ALMOTOLIA MARROM 500 ML BICO CURVO	UNIDADE	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
7	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,20M	ROLO	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
8	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,80 M	ROLO	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
9	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,80 M	ROLO	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
10	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGAS COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
11	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25 CM	ROLO	20	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
12	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50 CM	PACOTE	20	R\$ 65,67	R\$ 1.313,40
13	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 F PCT C/ 500 UNID.	PACOTE	500	R\$ 20,63	R\$ 10.315,00



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR

14	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 CM X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UNID.	PACOTE	500	R\$ 20,63	R\$ 10.315,00
15	DISPOSITIVO CLAMPEAMENTO COTO UMBILICAL	UNIDADE	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
16	EMBALAG. DESC. 40 X 40 CM PARA ESTERIL. VERDE TNT C/ 100 UNI	PACOTE	50	R\$ 82,33	R\$ 4.116,50
17	EMBALAGEM DESC PAPEL BRANCO PARA ESTERIL. 100 UND	CAIXA	50	R\$ 82,33	R\$ 4.116,50
18	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M	ROLO	200	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
19	FITA ADESIVA BRANCA PARA USO HOSPITALAR 19 MM X 50 M	ROLO	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
20	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 50 M	ROLO	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
21	FITA P/ ELTROCARDIOGRAMA 80X30	PACOTE	15	R\$ 55,67	R\$ 835,05
22	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE C/8 unid	PACOTE	20	R\$ 12,63	R\$ 252,60
23	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIA C/8 unid	PACOTE	20	R\$ 12,63	R\$ 252,60
24	GEL LUBRIFICANTE PARA ECG 5 KG AZUL	UNIDADE	5	R\$ 31,67	R\$ 158,35
25	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA-SONOGRAFIA 5 KG	UNIDADE	5	R\$ 27,67	R\$ 138,35
26	LENÇÓIS DESCARTÁVEIS HOSPITALAR 0,90 X 2,0 M COM 25 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 18,97	R\$ 948,50
27	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/03 CAMADAS E CLIP NASAL C/ TIRAS C/50 UND	CAIXA	50	R\$ 7,67	R\$ 383,50
28	MASCARA BICO DE PATO N 95 PFF2	UNIDADE	50	R\$ 2,16	R\$ 108,00
29	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG	ROLO	12	R\$ 23,30	R\$ 279,60
30	PRÓ-PÉS DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 8,47	R\$ 423,50
31	TORNEIRA TRÊS VIAS	UNIDADE	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
32	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 12,63	R\$ 631,50
33	TUBO DE LÁTEX REF. Nº 200 PARA GARROTEAMENTO COM 15 M	PACOTE	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00
34	VALVULA REGULADORA P/CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	12	R\$ 294,67	R\$ 3.536,04
35	COPO (FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML P/OXIGENIO	UNIDADE	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
36	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO	UNIDADE	20	R\$ 8,27	R\$ 165,40
37	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	12	R\$ 52,33	R\$ 627,96
38	PINÇA KELLY CURVA	UNIDADE	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
39	PINÇA KELLY RETA	UNIDADE	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
40	PINÇA ALLIS	UNIDADE	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
41	PORTA AGULHA MAYO	UNIDADE	15	R\$ 36,33	R\$ 544,95
42	TESOURA DE MAYO RETA	UNIDADE	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
43	TESOURA DE MAYO CURVA	UNIDADE	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
44	CABO DE BISTURI Nº3	UNIDADE	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
45	CABO DE BISTURI Nº4	UNIDADE	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
46	CANETA DE BISTURI	UNIDADE	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
47	KIT PONTEIRA DE BISTURI	UNIDADE	20	R\$ 58,33	R\$ 1.166,60
48	CUBA RIM 26X12CM	UNIDADE	12	R\$ 20,67	R\$ 248,04
49	BANDEJA INOX LISA 32X24X4 CM 2 LITROS	UNIDADE	12	R\$ 46,67	R\$ 560,04
50	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 65L	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
51	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 80L	UNIDADE	5	R\$ 41,67	R\$ 208,35
52	GAVETEIRO DE MESA 56X33X38CM	UNIDADE	5	R\$ 48,33	R\$ 241,65
53	MALETA CAIXA PRIMEIROS SOCORROS	UNIDADE	5	R\$ 123,33	R\$ 616,65
54	AFASTADOR SUPRA PUBLICA+HASTER (CESARIA)	UNIDADE	12	R\$ 568,33	R\$ 6.819,96
Total					R\$ 84.908,99

LOTE VI - COLETORES E EQUIPOS - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNIDADE	5.000	R\$ 5,86	R\$ 29.300,00
2	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 57,67	R\$ 576,70



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDÁ.CE.GOV.BR

3	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS COM 10 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 72,33	R\$ 3.616,50
4	DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO DE 02 VIAS (02 – WAY)	UNIDADE	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
5	EQUIPO P/ SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E CÂNULA FLEXÍVEL	UNIDADE	10.000	R\$ 1,58	R\$ 15.800,00
6	EQUIPO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
7	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	UNIDADE	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
8	FIXADOR PARA CÂNULA TRAQUEAL INFANTIL (PORTEK)	UNIDADE	100	R\$ 18,18	R\$ 1.818,00
9	ADAPTADOR UNIVERSAL TKL PARA FRASCO OU BOLSA PARA TRANFERÊNCIA DE SOLUÇÃO	UNIDADE	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
10	COLETOR PARA URINA DESCARTAVEL COM TAMPA	UNIDADE	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00
Total					R\$ 58.008,20

LOTE VII - FIOS CIRÚRGICOS E OUTROS - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES –0- COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 161,67	R\$ 3.233,40
2	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES –1- COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 161,67	R\$ 3.233,40
3	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES –2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 161,67	R\$ 3.233,40
4	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 161,67	R\$ 3.233,40
5	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 161,67	R\$ 3.233,40
6	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 161,67	R\$ 3.233,40
7	FIO DE SULTURA NYLON –0- COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 51,33	R\$ 1.026,60
8	FIO DE SULTURA NYLON –1- COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 51,33	R\$ 1.539,90
9	FIO DE SULTURA NYLON 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3,5 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 51,33	R\$ 1.539,90
10	FIO DE SULTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 51,33	R\$ 2.053,20
11	FIO DE SULTURA NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 51,33	R\$ 2.053,20
12	FIO DE SULTURA NYLON 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 2 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 51,33	R\$ 2.053,20
13	FIO DE SULTURA NYLON 6-0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 2 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 51,33	R\$ 2.053,20
14	FIO DE SULTURA ABS POLIGLACTINA (PGLA) 0 COM AGULHA CILINDRINCA 4,0 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
15	FIO DE SULTURA ABS POLIGLACTINA (PGLA) 1 COM AGULHA CILINDRINCA 4,0 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
16	FIO DE SULTURA ABS POLIGLACTINA (PGLA) 2 COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
17	FIO DE SULTURA ABS POLIGLACTINA (PGLA) 3 COM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
18	FIO DE SULTURA ABS POLIGLACTINA (PGLA) 4 COM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
19	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 1-0 LAÇADO COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	Caixa	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
20	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 2-0 LAÇADO COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
21	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 3-0 LAÇADO COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR

22	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO -0- COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40
23	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO -1- COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40
24	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO -2- COM AGULHA CILÍNDRICA 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40
25	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40
26	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40
27	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40
28	FIO DE SULTURA POLIGLICOLICO -0- COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40
29	FIO DE SULTURA POLIPROPILENO -0- COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3,5 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40
30	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO 0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 2,0 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 89,33	R\$ 1.786,60
31	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO 2,0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 2,0 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 89,33	R\$ 1.786,60
32	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO 3,0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 2,0 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 89,33	R\$ 1.786,60
33	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO 4,0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 1,8 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 89,33	R\$ 1.786,60
34	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 0 COM AGULHA CILINDRINCA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 89,33	R\$ 1.786,60
35	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 0 SEM AGULHA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 89,33	R\$ 1.786,60
36	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0 COM AGULHA CILINDRINCA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 89,33	R\$ 1.786,60
37	FITA PARA GLICEMIA CAIXA C/50	CAIXA	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
38	MEDIDOR DE GLICOSE	UNIDADE	10	R\$ 24,67	R\$ 246,70
Total					R\$ 105.873,10

LOTE VIII – LUVAS E SONDAS - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	5.000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	5.000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	5.000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
4	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL GRANDE COM 100 UNID.	CAIXA	300	R\$ 35,83	R\$ 10.749,00
5	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL MÉDIA COM 100 UNID.	CAIXA	300	R\$ 35,83	R\$ 10.749,00
6	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PEQUENO COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 35,83	R\$ 10.749,00
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 04	UNIDADE	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 06	UNIDADE	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
9	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 08	UNIDADE	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 10	UNIDADE	700	R\$ 0,82	R\$ 574,00
11	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 12	UNIDADE	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
12	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 14	UNIDADE	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
13	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 16	UNIDADE	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
14	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 18	UNIDADE	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
15	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UNIDADE	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00
16	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNIDADE	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
17	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNIDADE	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR

18	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N ° 16	UNIDADE	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
19	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N ° 18	UNIDADE	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
20	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N ° 20	UNIDADE	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
21	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N ° 22	UNIDADE	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
22	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N ° 10	UNIDADE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
23	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N ° 12	UNIDADE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
24	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N ° 14	UNIDADE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
25	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N ° 16	UNIDADE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
26	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N ° 18	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
27	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N ° 20	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
28	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N ° 22	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
29	SONDA DE OXIGENOTERAPIA (CATETER FACIAL PARA OXIGÊNIO "MÁSCARA TIPO ÓCULOS") ADULTO	UNIDADE	3.000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
30	SONDA DE OXIGENOTERAPIA Nº 4	UNIDADE	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
31	SONDA DE OXIGENOTERAPIA Nº 6	UNIDADE	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
32	SONDA DE OXIGENOTERAPIA Nº 8	UNIDADE	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
33	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4	UNIDADE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
34	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
35	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5	UNIDADE	100	R\$ 6,17	R\$ 617,00
36	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	100	R\$ 6,17	R\$ 617,00
37	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6	UNIDADE	100	R\$ 6,17	R\$ 617,00
38	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	100	R\$ 6,17	R\$ 617,00
39	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	UNIDADE	100	R\$ 6,66	R\$ 666,00
40	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	100	R\$ 6,66	R\$ 666,00
41	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	UNIDADE	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
42	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
43	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
44	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
45	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
46	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
47	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
48	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
49	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
50	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
51	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
52	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
53	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
54	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
55	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
56	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
57	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	100	R\$ 1,83	R\$ 183,00
58	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
59	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
60	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
61	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
62	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
63	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
64	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
65	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00
66	DRENO DE PENROSE Nº 2	UNIDADE	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
67	DRENO DE PENROSE Nº 3	UNIDADE	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
68	SONDA NASOENTERAL Nº10	UNIDADE	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
69	SONDA NASOENTERAL Nº12	UNIDADE	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
70	SONDA NASOENTERAL Nº14	UNIDADE	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
71	SONDA NASOENTERAL Nº16	UNIDADE	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
72	SONDA NASOENTERAL Nº18	UNIDADE	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDÁ.CE.GOV.BR

73	SONDA DE GASTROMIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM BALÃO FORTUNE Nº20	UNIDADE	12	R\$ 279,33	R\$ 3.351,96
74	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº14	UNIDADE	12	R\$ 279,33	R\$ 3.351,96
75	BOLSA DE COLOSTOMIA C/10 UND	CAIXA	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
Total					R\$ 113.700,92

LOTE IX - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA DIGESTIVO E RESPIRATÓRIO - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
2	AMBROXOL 15 MG/ML COM 100 ML	FRASCO	30	R\$ 5,17	R\$ 155,10
3	AMBROXOL 30 MG/ML COM 100 ML	FRASCO	30	R\$ 5,17	R\$ 155,10
4	AMINOFILINA 100 MG	COMP.	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
5	AMINOFILINA 240 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 16,17	R\$ 16.170,00
6	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%	FRASCO	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50
7	BROMOPRIDA 2MG	AMPOLA	10.000	R\$ 3,17	R\$ 31.700,00
8	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
9	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
10	SIMETICONA 75MG/ML COM 10 ML	FRASCO	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50
11	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS	FRASCO	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
12	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML	FRASCO	20	R\$ 3,17	R\$ 63,40
13	IODETO DE POTÁSSIO 100 MG/ 5 ML COM 100 ML	FRASCO	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
14	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG/ML+500 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
15	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 334,4 MG/ML COM 20ML	FRASCO	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
16	N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMPOLA	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
17	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
18	OMEPRAZOL 20 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
19	OMEPRAZOL 40MG INJ	AMPOLA	8.000	R\$ 18,50	R\$ 148.000,00
20	CIMETIDINA 300MG/2ML	AMPOLA	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
21	SACCHAROMYCES CEREVISAE (FLORAX) – PEDIATRICO	UNIDADE	20	R\$ 5,97	R\$ 119,40
22	SACCHAROMYCES CEREVISAE (FLORAX) – ADULTO	UNIDADE	20	R\$ 6,63	R\$ 132,60
23	LORATADINA XAROPE	FRASCO	30	R\$ 6,63	R\$ 198,90
24	SALBUTAMOL GOTAS	FRASCO	50	R\$ 5,17	R\$ 258,50
Total					R\$ 267.429,50

LOTE X - ANESTÉSICOS, ANTIPIRÉTICO, ANTIALÉRGICOS - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	CETOPROFENO 50 MG/ ML IM	F/A	10.000	R\$ 2,97	R\$ 29.700,00
2	CETOPROFENO 100MG IV	AMPOLA	8.000	R\$ 4,83	R\$ 38.640,00
3	PIRACETAM 200 MG / 5ML	AMPOLA	3.000	R\$ 6,67	R\$ 20.010,00
4	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG	AMPOLA	3.000	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
5	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	BISG	100	R\$ 5,17	R\$ 517,00
6	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V COM 20 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 7,17	R\$ 21.510,00
7	DICLOFENAO DE SÓDICO 75MG	AMPOLA	10.000	R\$ 3,17	R\$ 31.700,00
8	DIPIRONA 500 MG/ML GTS 10 ML	FRASCO	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
9	DIPIRONA 500 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
10	DIPIRONA 500MG COMP.	COMP	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
11	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ ML COM 1 ML	AMPOLA	8.000	R\$ 1,23	R\$ 9.840,00
12	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	10.000	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00
13	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
14	PARACETAMOL 750 MG	COMP	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
15	PROMETAZINA 25 MG	COMP	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00



16	PROMETAZINA 25 MG/ML 2ML	AMPOLA	8.000	R\$ 6,83	R\$ 54.640,00
Total					R\$ 262.615,00

LOTE XI - NUTRIENTES, ELETRÓLITOS E SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG INJ	AMPOLA	10.000	R\$ 1,96	R\$ 19.600,00
2	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
3	ÁGUA DESTILADA 5 ML	AMPOLA	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
4	ÁGUA DESTILADA 500 ML	AMPOLA	500	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00
5	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
6	CIANOCOBALAMINA 2500 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML + TIAMINA 50MG/ML COM 2 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
7	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLA	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
8	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
9	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
10	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
11	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100 MG/ML 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
12	HIDROXIDO DE FERRO III 100 MG/ML ENDOVENOSO (NORIPURUM) C/5AMP	AMPOLA	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
13	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	AMPOLA	300	R\$ 12,33	R\$ 3.699,00
14	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
15	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
16	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 7,17	R\$ 71.700,00
17	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 12,63	R\$ 12.630,00
18	SOLUÇÃO DE GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 500 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 8,97	R\$ 89.700,00
19	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 8,97	R\$ 89.700,00
20	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 9,97	R\$ 99.700,00
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
22	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
23	VIT DO COMPLEXO B AMP	AMPOLA	10.000	R\$ 2,43	R\$ 24.300,00
24	GLICEROL 120MG/ML (12%)	AMPOLA	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
Total					R\$ 516.177,00

LOTE XII - ANTIINFECCIOSOS - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
2	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	5.000	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
3	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
4	BENZILPENICILINA G.BEZATINA 1.200.000 UI	F/A	5.000	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
5	BENZILPENICILINA G.BEZATINA 600.000 UI	F/A	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
6	CEFALOTINA SÓDICA 1G SEM DILUENTE PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
7	CEFTRIAXONA SÓDICA 500G INJ.PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
8	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	5.000	R\$ 6,33	R\$ 31.650,00
9	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200 MG	AMPOLA	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
10	CLORIDRATO DE CIPROFLOXINO 500 MG	COMP	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
11	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G INJ.	F/A	2.000	R\$ 8,63	R\$ 17.260,00
12	CLINDAMICINA 300MG/2ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
13	CLINDAMICINA 600MG/4ML	AMPOLA	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
14	METRONIDAZOL 500 MG COM 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 6,63	R\$ 6.630,00
15	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
16	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	5.000	R\$ 6,53	R\$ 32.650,00



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR

17	RIFAMICINA SV ÁCIDA 100 MG/ML	TUBO	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
18	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
19	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100 MG	F/A	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
20	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500 MG	F/A	5.000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
21	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
22	SULFATO DE GETAMICINA 40 MG/ ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
23	SULFATO DE GETAMICINA 80 MG/ ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
24	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
25	VITELINATO DE PRATA 10%	FRASCO	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
26	CEFAZOLINA 1 G	AMPOLA	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
Total					R\$ 352.868,00

LOTE XIII - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E CONTROLE ESPECIAL - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
2	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15 MG/ 3ML	AMPOLA	5.000	R\$ 3,83	R\$ 19.150,00
3	DIAZEPAN 10 MG	COMP	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
4	DIAZEPAN 10 MG COM 2 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
5	FENITOINA 50 MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 6,67	R\$ 20.010,00
6	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 2,87	R\$ 8.610,00
7	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
8	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
9	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMPOLA	5.000	R\$ 13,97	R\$ 69.850,00
10	PETIDINA 50 MG	AMPOLA	3.000	R\$ 5,83	R\$ 17.490,00
11	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 8,97	R\$ 26.910,00
12	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA	5.000	R\$ 4,83	R\$ 24.150,00
13	TRAMADOL 50MG/2ML	AMPOLA	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
14	SUXAMETONIO 100MG	F/A	500	R\$ 21,67	R\$ 10.835,00
Total					R\$ 233.763,00

LOTE XIV - DIVERSOS - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	FRASCO	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
2	FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + CLORAFENICOL 10 MG/ML COM 30G COLAGENASE	BISG	30	R\$ 22,33	R\$ 669,90
3	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 3,67	R\$ 7.340,00
4	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G + VIT. A + VIT. D + ASSOCIAÇÕES	BISG	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
5	OXITOCINA 5 UI/ML COM 1 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 8,78	R\$ 8.780,00
6	COLAGENASE 0,6 U/g	BISG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
7	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME	BISG	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
8	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME TÓPICO 500 G	POT	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
9	ÓLEO DE GIRASSOL 1L	LITRO	10	R\$ 23,67	R\$ 236,70
10	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASC	30	R\$ 5,67	R\$ 170,10
Total					R\$ 28.808,70

LOTE XV - SOLUÇÕES EM GERAL - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	LITRO	1.000	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 96° 1000ML	LITRO	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 ML	LITRO	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	2.000	R\$ 8,67	R\$ 17.340,00
5	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	LITRO	2.000	R\$ 12,33	R\$ 24.660,00



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO

WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR

6	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO HOSPITALAR 1000ML	LITRO	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
7	ÉTER SULFÚRICO 1000 ML	LITRO	100	R\$ 38,33	R\$ 3.833,00
8	LUGOL 5% 1000 ML	LITRO	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40
9	SABÃO LIQUIDO NEUTRO 5l	LITRO	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
10	SOLUÇÃO DE FORMOL 10% 1000 ML	LITRO	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
11	SOLUÇÃO DE FORMOL 37% 1000 ML	LITRO	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
12	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA DEGERMANTE 10% 1000ML	LITRO	300	R\$ 53,33	R\$ 15.999,00
13	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA TÓPICO 10% COM 1000ML	LITRO	300	R\$ 45,67	R\$ 13.701,00
14	SOLUÇÃO DE VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LITRO	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
15	VASELINA SÓLIDA 90G	FRASCO	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
16	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE AGUOSA	LITRO	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
17	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA	LITRO	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
18	QUARTENARIO DE AMONIA 5L	LITRO	5	R\$ 18,67	R\$ 93,35
Total					R\$ 124.582,75

LOTE XVI - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA CARDIOVASCULAR E COAGULAÇÃO - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
2	AMIODARONA 50 MG/ML INJ	AMPOLA	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
3	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
4	ESTRIOL 20 MG COM DILUENTE DE 2 ML	AMPOLA	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
5	ETILEFRINA 10 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
6	FITOMENADIONA 10 MG/ML IM/SC COM 1 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
7	FUROSEMIDA 20 MG/ML 2 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 2,17	R\$ 21.700,00
8	HEPARINA 5000UI 0,25 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 7,78	R\$ 23.340,00
9	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 9,70	R\$ 19.400,00
10	ISOSSORBIDA 5MG SUBLIGUAL	COMP	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
11	NIFEDIPINA 10 MG SUBLINGUAL	COMP	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
12	NIFEDIPINA 20 MG	CAPSULA	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
13	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJ	AMPOLA	2.000	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
14	CAPTAPRIL 25MG CMP	CMP	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
15	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/20ML	AMPOLA	1.000	R\$ 7,17	R\$ 7.170,00
16	DOPAMINA, CLORIDRATO 50MG/10ML	AMPOLA	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
17	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 20 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 7,17	R\$ 7.170,00
18	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMPOLA	1.000	R\$ 11,03	R\$ 11.030,00
19	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8MG/4ML (NORADRENALINA)	AMPOLA	1.000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
20	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML	AMPOLA	300	R\$ 21,67	R\$ 6.501,00
21	METILPREDINISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125MG	AMPOLA	300	R\$ 12,33	R\$ 3.699,00
22	METILPREDINISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	AMPOLA	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
23	ENOXAPARINA SODICA 40MG	AMPOLA	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
24	ENOXAPARINA SODICA 20MG	AMPOLA	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
Total					R\$ 183.939,00

LOTE XVII - MATERIAL DE CIRURGIA - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES -0- COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 166,67	R\$ 4.000,08
2	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES -1- COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 166,67	R\$ 4.000,08
3	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES -2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 166,67	R\$ 4.000,08
4	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,10



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR

5	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,10
6	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,10
7	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 0-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
8	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
9	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
10	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
11	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
12	FIO DE SULTURA CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
13	FIO DE SULTURA NYLON -0- COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 2,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 54,33	R\$ 1.303,92
14	FIO DE SULTURA NYLON -1- COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 54,33	R\$ 1.303,92
15	FIO DE SULTURA NYLON 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3,5 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 54,33	R\$ 1.303,92
16	FIO DE SULTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
17	FIO DE SULTURA NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 54,33	R\$ 1.629,90
18	FIO DE SULTURA NYLON 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 3,5CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 54,33	R\$ 1.303,92
19	FIO DE SULTURA NYLON 6-0 COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 2 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 54,33	R\$ 1.303,92
20	FIO DE SULTURA NYLON 0-0 COM AGULHA TRIANGULAR DUPLO COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 54,33	R\$ 1.303,92
21	FIO DE SULTURA VICRYL 0-0 COM AGULHA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 183,33	R\$ 5.499,90
22	FIO DE SULTURA VICRYL 1-0 COM AGULHA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 183,33	R\$ 5.499,90
23	FIO DE SULTURA VICRYL 2-0 COM AGULHA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 183,33	R\$ 5.499,90
24	FIO DE SULTURA VICRYL 3-0 COM AGULHA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 183,33	R\$ 5.499,90
25	FIO DE SULTURA VICRYL 4-0 COM AGULHA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 183,33	R\$ 5.499,90
26	FIO DE SULTURA VICRYL 5-0 COM AGULHA 4 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 183,33	R\$ 5.499,90
27	FIO DE ALGODÃO 0-0 SEM AGULHA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 93,67	R\$ 2.810,10
28	FIO DE ALGODÃO 1-0 SEM AGULHA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 93,67	R\$ 936,70
29	FIO DE ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 93,67	R\$ 936,70
30	FIO DE ALGODÃO 3-0 SEM AGULHA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 93,67	R\$ 936,70
31	FIO DE ALGODÃO 0-0 COM AGULHA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 93,67	R\$ 2.810,10
32	FIO DE ALGODÃO 1-0 COM AGULHA COM 24 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 93,67	R\$ 1.405,05
33	FIO DE ALGODÃO 2-0 COM AGULHA COM 24 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 93,67	R\$ 1.405,05
34	FIO DE ALGODÃO 3-0 COM AGULHA COM 24 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 93,67	R\$ 1.405,05
35	FIO DE ALGODÃO 4-0 COM AGULHA COM 24 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 93,67	R\$ 1.405,05
36	AGULHA RAQUI-ESPINHAL 25 G X 80 MM	UNID	180	R\$ 7,33	R\$ 1.319,40
37	AGULHA RAQUI-ESPINHAL 26 G	UNID	150	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
38	AGULHA RAQUI-ESPINHAL 27 G	UNID	150	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
39	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 C/100	CAIXA	40	R\$ 9,67	R\$ 386,80



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR

40	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8 C/100	CAIXA	40	R\$ 9,67	R\$ 386,80
41	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100	CAIXA	40	R\$ 9,67	R\$ 386,80
42	AGULHA DESCARTÁVEL 13X45 C/100	CAIXA	40	R\$ 9,67	R\$ 386,80
43	LÂMINA DE BISTURI 23 C/100	CAIXA	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00
44	CLAMP UMBILICAL	UND	20	R\$ 0,97	R\$ 19,40
45	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
46	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
47	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
48	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
49	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PEQUENA COM 100 UNID.	CAIXA	40	R\$ 33,33	R\$ 1.333,20
50	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL GRANDE COM 100 UNID.	CAIXA	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50
51	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL MÉDIA COM 100 UNID.	CAIXA	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50
52	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50 CM	PACOTE	30	R\$ 56,33	R\$ 1.689,90
53	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 F PCTC/500UNID.	PACOTE	500	R\$ 19,33	R\$ 9.665,00
54	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 03 CAMADAS E CLIP NASAL COM ELÁSTICO C/100	CAIXA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
55	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	ROLO	120	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
56	SONDA DE OXIGENOTERAPIA (CATETER FACIL PARA OXIGÊNIO "MASCARA TIPO ÓCULOS) ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
57	DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO DE 02 VIAS (02 – WAY)	UNIDADE	250	R\$ 1,13	R\$ 282,50
58	EQUIPO P/ SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E CÂNULA FLEXÍVEL	UNIDADE	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
59	SERINGA DESC. 20ML S/ ML COM AGULHA	UNIDADE	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
60	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA	UNIDADE	1.000	R\$ 18,67	R\$ 18.670,00
61	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA	UNIDADE	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
62	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA	UNIDADE	1.000	R\$ 25,10	R\$ 25.100,00
63	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA	UNIDADE	2.000	R\$ 21,75	R\$ 43.500,00
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNIDADE	2.000	R\$ 7,17	R\$ 14.340,00
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNIDADE	1.000	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
66	SORO GLICOSE 5% 500ML	UNIDADE	360	R\$ 8,63	R\$ 3.106,80
67	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	400	R\$ 8,63	R\$ 3.452,00
68	SORO RINGUER 500ML	UNIDADE	800	R\$ 9,97	R\$ 7.976,00
69	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	UNIDADE	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
70	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO Nº 22 G (ABOCATH)	UNIDADE	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
71	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO Nº 24 G (ABOCATH)	UNIDADE	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
72	SCALP 23	UNIDADE	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
73	SCALP 21	UNIDADE	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
74	LACENTAS HTL 28GR C/200	CAIXA	50	R\$ 13,82	R\$ 691,00
75	FITA DE GLICEMIA (ACTIVE OU G-TECH) C/30	CAIXA	50	R\$ 33,67	R\$ 1.683,50
76	DRENO DE PENROSE Nº 2	UNIDADE	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50
77	DRENO DE PENROSE Nº 3	UNIDADE	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50
78	TELA DE MARLEX 7,5CMX15CM	UNIDADE	20	R\$ 44,33	R\$ 886,60
79	TELA DE MARLEX 10CMX10CM	UNIDADE	20	R\$ 44,33	R\$ 886,60
80	TELA DE MARLEX 10CMX15CM	UNIDADE	20	R\$ 44,33	R\$ 886,60
81	TELA DE MARLEX 15CMX15CM	UNIDADE	20	R\$ 44,33	R\$ 886,60
82	TELA DE MARLEX 15CMX20CM	UNIDADE	20	R\$ 44,33	R\$ 886,60
83	TELA DE MARLEX 26CMX36CM	UNIDADE	20	R\$ 44,33	R\$ 886,60
84	TELA DE MARLEX 30,5CMX30,5CM	UNIDADE	20	R\$ 44,33	R\$ 886,60
Total					R\$ 278.110,46

LOTE XVIII - MEDICAMENTOS PARA CIRURGIA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
2	MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
3	CLORIDRATO DE PETIDINA 500MG/ML	AMPOLA	150	R\$ 3,67	R\$ 550,50
4	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
5	CETOPROFENO EV	AMPOLA	1.000	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
6	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMPOLA	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
7	CIMETIDINA INJ.	AMPOLA	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
8	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	200	R\$ 1,53	R\$ 306,00
9	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	700	R\$ 2,73	R\$ 1.911,00
10	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMPOLA	250	R\$ 4,67	R\$ 1.167,50
11	FLUMAZENIL AMP	AMPOLA	250	R\$ 13,33	R\$ 3.332,50
12	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML – 2ML	AMPOLA	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
13	CIPROFLOXACINA INJ	AMPOLA	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
14	CEFAZOLINA 1G INJ	AMPOLA	800	R\$ 6,87	R\$ 5.496,00
15	OXITOCINA 5UI/ML IM/IV	AMPOLA	250	R\$ 7,63	R\$ 1.907,50
16	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
17	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	400	R\$ 6,97	R\$ 2.788,00
18	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	800	R\$ 6,87	R\$ 5.496,00
19	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	400	R\$ 6,87	R\$ 2.748,00
20	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML (KETELAR)	AMPOLA	60	R\$ 35,67	R\$ 2.140,20
21	DIPIRONA EV	AMPOLA	900	R\$ 1,67	R\$ 1.503,00
22	LORATADINA XAROPE	FRASCO	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
23	LORATADINA COMPRIMIDO	COMP	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
24	BUSCOPAM COMPOSTO INJ.	AMPOLA	300	R\$ 2,77	R\$ 831,00
25	ATROPINA INJ	AMPOLA	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
26	ÁCIDO TRAXAMICO 50MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
Total					R\$ 55.450,20

LOTE XIX - SOLUÇÕES EM GERAL - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
2	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO HOSPITALAR 1000ML	LITRO	20	R\$ 30,33	R\$ 606,60
3	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA DEGERMANTE 10% 1000ML	LITRO	100	R\$ 39,02	R\$ 3.902,00
4	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA TÓPICO 10% COM 1000ML	LITRO	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
5	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE	LITRO	100	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
6	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA	LITRO	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
Total					R\$ 17.576,10

LOTE XX - MATERIAL DE LIMPEZA SALA DE PARTO - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	DETERGENTE LIQUIDA NEUTRO	LITRO	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
2	DESINFETANTE P/ SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS	LITRO	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
3	CLORO ATIVO	LITRO	12	R\$ 5,33	R\$ 63,96
4	DETERGENTE CLORADO	LITRO	12	R\$ 5,33	R\$ 63,96
Total					R\$ 421,92

LOTE XXI - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 20 CM	UNIDADE	12	R\$ 54,33	R\$ 651,96
2	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 18 CM	UNIDADE	12	R\$ 54,33	R\$ 651,96
3	DISSEÇÃO ANTÔMICA S/DENTE 18CM	UNIDADE	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
4	DISSEÇÃO ANTÔMICA S/DENTE 20CM	UNIDADE	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
5	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 18CM	UNIDADE	10	R\$ 67,67	R\$ 676,70



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR

6	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 20 CM	UNIDADE	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
7	PORTA AGULHA MAYO 18CM	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
8	PORTA AGULHA MAYO 20 CM	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
9	PINÇA BACKAUS 18 CM	UNIDADE	12	R\$ 153,33	R\$ 1.839,96
10	PINÇA BACKAUS 20 CM	UNIDADE	12	R\$ 153,33	R\$ 1.839,96
11	CABO DE BISTURI 14CM	UNIDADE	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
12	PINÇA DE ALLYS 18 CM	UNIDADE	10	R\$ 166,67	R\$ 1.666,70
13	PINÇA DE ALLYS 20 CM	UNIDADE	10	R\$ 173,33	R\$ 1.733,30
14	MIXTER 20CM	UNIDADE	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
15	MIXTER 18CM	UNIDADE	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
16	AFASTADOR DIAVER30 CM POR 23MM	PAR	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
17	AFASTADOR VALVULA DOYER 24 CM	PAR	12	R\$ 141,67	R\$ 1.700,04
18	AFASTADOR DOYER 24CM P/ 90X60MM	PAR	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
19	AFASTADOR FARABEUF PAR 20CM	PAR	8	R\$ 103,33	R\$ 826,64
20	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL C/ VALVULA CURVA AÇO INOX ABC 45X80	PAR	8	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
21	VALVULA SUPRA PUBICA MÉDIO	UNIDADE	6	R\$ 516,67	R\$ 3.100,02
22	BANDEJA 30X20X4CM	UNIDADE	15	R\$ 52,33	R\$ 784,95
23	CUBA REDONDA 8CMX5,5CM	UNIDADE	20	R\$ 47,67	R\$ 953,40
24	ESPATULA MALEAVEL 18X25CM	UNIDADE	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,60
25	ELETRODOS DESCARTAVEIS	UNIDADE	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
Total					R\$ 34.514,19

LOTE XXII - SALA DE GESSO - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	SALTO PARA BOTA – PEQUENO C/12UND	PACOTE	10	R\$ 17,33	R\$ 173,30
2	SALTO PARA BOTA – MÉDIO C/12UND	PACOTE	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
3	SALTO PARA BOTA –GRANDE C/12UND	PACOTE	15	R\$ 37,33	R\$ 559,95
4	TALA METALICA PARA FALANGE SIMPLES	PACOTE	15	R\$ 23,67	R\$ 355,05
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1,8M	ROLO	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1,8M	ROLO	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
7	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1,8M	ROLO	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
8	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8	ROLO	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
9	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8	ROLO	200	R\$ 1,16	R\$ 232,00
10	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8	ROLO	300	R\$ 1,52	R\$ 456,00
11	ATADURA DE GAZE IMPRENSADA COM GESSO 10CMX3M C/20 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 92,33	R\$ 18.466,00
12	ATADURA DE GAZE IMPRENSADA COM GESSO 15CMX3M C/20 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 95,67	R\$ 19.134,00
13	ATADURA DE GAZE IMPRENSADA COM GESSO 20CMX3M C/20 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 113,33	R\$ 22.666,00
14	ESPARADRAPO IMPERMEAVÉL 10CM X4,5M	ROLO	50	R\$ 15,17	R\$ 758,50
15	MALHA TUBULAR 10CMX10M	ROLO	20	R\$ 4,83	R\$ 96,60
16	MALHA TUBULAR 15CMX10M	ROLO	30	R\$ 6,17	R\$ 185,10
17	MALHA TUBULAR 20CMX10M	ROLO	20	R\$ 6,83	R\$ 136,60
18	AFASTADOR PARA GESSO	UNIDADE	1	R\$ 283,33	R\$ 283,33
Total					R\$ 64.705,43

LOTE XXIII - LISTA DE INSUMOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ALCOOL 70% - LITRO	LITRO	36	R\$ 11,30	R\$ 406,80
2	ALCOOL GEL	LITRO	12	R\$ 16,50	R\$ 198,00
3	ALGODÃO	ROLO	24	R\$ 19,97	R\$ 479,28
4	AGULHAS 13 X 7,5 CX C/100	CAIXA	24	R\$ 11,67	R\$ 280,08
5	AGULHAS 25 X 7 CX C/100	CAIXA	24	R\$ 11,67	R\$ 280,08
6	AGULHAS 25 X 8 CX C/100	CAIXA	24	R\$ 11,67	R\$ 280,08



7	COLETOR PERFURO CORTANTE- 07 LITROS	UNIDADE	12	R\$ 12,33	R\$ 147,96
8	COLETOR UNIV.80 ML TAMPAS COM ROSCA	UNIDADE	300	R\$ 3,82	R\$ 1.146,00
9	GASE HIDROFILA (TIPO QUEIJO)	ROLO	36	R\$ 35,33	R\$ 1.271,88
10	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA-PONTA FOSCA-CX C/50	CAIXA	36	R\$ 11,17	R\$ 402,12
11	LÂMINULAS PARA CÂMARA DE NEWBAUER CX C/10	CAIXA	24	R\$ 96,67	R\$ 2.320,08
12	LÂMINULAS PARA MICROSCÓPIO 22 X MM CX C/100	CAIXA	36	R\$ 11,17	R\$ 402,12
13	LUVA DE PROCEDIMENTOS MÉDIO	CAIXA	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
14	LUVA DE PROCEDIMENTOS PEQUENO	CAIXA	48	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
15	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/100	CAIXA	24	R\$ 16,83	R\$ 403,92
16	MASSA SELANTE PARA TUBO CAPILAR	UNIDADE	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
17	PAPEL TOALHA	ROLO	96	R\$ 28,67	R\$ 2.752,32
18	PERAS PLÁSTICAS	UNIDADE	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
19	PIPETA DE VIDRO- GRADUADA 10ML	UNIDADE	36	R\$ 6,60	R\$ 237,60
20	PONTEIRAS AMARELAS	UNIDADE	2040	R\$ 0,17	R\$ 346,80
21	SERINGAS 10 ML COM AGULHAS	UNIDADE	4200	R\$ 0,53	R\$ 2.226,00
22	SERINGAS 20 ML COM AGULHAS	UNIDADE	2400	R\$ 0,57	R\$ 1.368,00
23	SERINGAS 3 ML COM AGULHAS	UNIDADE	1200	R\$ 0,51	R\$ 612,00
24	SERINGAS 5 ML COM AGULHAS	UNIDADE	2400	R\$ 0,53	R\$ 1.272,00
25	TUBO P/ HEMOGRAMA- VACUTAINER COM EDTA CX C/100	CAIXA	24	R\$ 61,00	R\$ 1.464,00
26	TUBO VACUTAINER – SORO 10 ML	UNIDADE	2400	R\$ 0,64	R\$ 1.536,00
Total					R\$ 25.449,12

LOTE XXIV - LISTA DE REAGENTES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ÁGUA DESTILADA DE 1000 ML	LITROS	24	R\$ 9,27	R\$ 222,48
2	ÁCIDO ÚRICO (LABTEST)	KIT	36	R\$ 101,87	R\$ 3.667,32
3	ANTICOAGULANTE ANTI-A	UNIDADE	12	R\$ 45,67	R\$ 548,04
4	ANTICOAGULANTE ANTI- B	UNIDADE	12	R\$ 45,67	R\$ 548,04
5	ANTICOAGULANTE ANTI- D	UNIDADE	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
6	ANTICOAGULANTE EDTA(LABTEST)	FRASCO	24	R\$ 33,33	R\$ 799,92
7	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML(BIO-CLIN) COM 20ML	FRASCO	12	R\$ 63,67	R\$ 764,04
8	BETA HCG (LABTEST) CX C/50	CAIXA	24	R\$ 51,67	R\$ 1.240,08
9	COLESTEROL TOTAL LIQUEFORM HABTES (LABTEST)	KIT	36	R\$ 169,67	R\$ 6.108,12
10	CONJ. P/ COLORAÇÃO DIFERENCIAL HEMATOLOGIA (INSTANT. PROV)	KIT	4	R\$ 60,67	R\$ 242,68
11	CREATININA NORMAL- (LABTEST)	KIT	36	R\$ 70,67	R\$ 2.544,12
12	CURATIVO PÓS COLETA CX C/100	CAIXA	24	R\$ 12,33	R\$ 295,92
13	GLICOSE LIQUEFORM (LABTEST)	KIT	24	R\$ 81,33	R\$ 1.951,92
14	SOLUÇÃO DE TURK COM 500ML	UNIDADE	7	R\$ 35,67	R\$ 249,69
15	TIRAS REAGENTES PARA URANÁLISES(MULTISTIX) CX C/100	CAIXA	36	R\$ 51,33	R\$ 1.847,88
16	TRIGLICERÍDEOS LIQUIFORM (LABTEST)	KIT	48	R\$ 238,33	R\$ 11.439,84
17	URÉIA-CE (LABTEST)	KIT	36	R\$ 119,00	R\$ 4.284,00
18	VDRL-REAGENTE	FRASCO	6	R\$ 65,33	R\$ 391,98
Total					R\$ 37.746,07

Valor Global	R\$ 3.129.286,28
---------------------	-------------------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. Transição Contratual:

4.2.1. Não haverá necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas por não ser objeto de natureza intelectual ou estratégica.

4.3. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade do(s) Órgão(s) Demandante(s):

4.3.1. Para atender a demanda da Unidade Administrativa a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

- Possuir autorização de funcionamento vigente (Alvará de Funcionamento);
- Fornecer o produto/bem, objetos desta contratação em conformidade com as especificações técnicas exigidas, e demais legislação em vigor;
- Deverá prestar o fornecimento do produto no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de compra;
- Todo pedido/Ordem de compra deverá ser solicitado através de requisição assinada e carimbada pelo diretor de Compras da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE;
- Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, a “Ordem de compras” relativa ao mês de competência, constando a quantidade, produto, marca, valor unitário e valor total, bem como números do pedido referente a Ordem de Compra;
- Poderá ser solicitado a empresa vencedora os testes de qualidade dos produtos, análise visual, resistência, primeiro uso, etc.;
- Manter a disposição da contratante um representante para dirimir eventuais dúvidas, quando solicitado, no ato do recebimento referente aos produtos ofertados;
- A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento do bem a ser contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.4. Requisitos Necessários:



4.4.1. O licitante interessado deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo pertinente, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem contratados. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, identificação do e função do assinante.

4.5. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.5.1. A exigência de aptidão nos requisitos acima, para a perfeita execução do fornecimento do(s) produto(s), é crucial para garantir sua eficiência, funcionalidade do produto. Ao definir os requisitos para a apresentação de atestado de capacidade técnica, é necessário considerar diversos aspectos que impactam diretamente nos serviços, bem como no bem-estar dos usuários.

4.5.1.1. Demonstração de Expertise e Experiência: O atestado de capacidade técnica funciona como uma prova documental da expertise e experiência da empresa/profissional licitante em áreas específicas. Através da análise dos atestados, a Administração Pública pode avaliar se a empresa possui:

- **Experiência prévia em fornecimento semelhantes:** Demonstra familiaridade com os desafios e requisitos específicos do objeto licitado.

- **Recursos técnicos e tecnológicos adequados:** Garante a capacidade da empresa de fornecer os produtos com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

4.5.1.2. Conclusão: A exigência de atestado de capacidade técnica em licitações é uma medida essencial para garantir a qualidade, segurança e confiabilidade **dos serviços públicos, além de promover** a concorrência justa, a segurança jurídica e a transparência nos processos licitatórios. Ao estabelecer critérios claros e objetivos, a Administração Pública pode garantir a seleção da empresa mais qualificada para executar o objeto licitado, atendendo aos interesses da sociedade.

Lembre-se: A escolha da empresa mais qualificada garante a entrega de um serviço de qualidade à população. A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a boa gestão dos recursos públicos.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Não serão exigidas amostras dos itens ora licitados.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em sede de diligência.

4.8. Subcontratação

4.8.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.8.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual fica limitada a 10% (dez por cento) do total do contrato.

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compra, de forma FORMA PARCELADA.



5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O(s) produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Henrique Soares, nº 477, Centro, CEP: 62.210-000, Ararendá-CE.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia dos produtos/materiais, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



6.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.8.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo



de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Prefeitura Municipal de Ararendá-CE.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.

8.2. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

8.3. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

8.4. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o menor valor global, estando dentre ele os seus unitários, quando houver.

8.5. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é do tipo menor preço por lote.

8.6. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.129.286,28 (Três milhões, cento e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade:** Secretaria de Saúde;
- **Fonte de Recursos:** Proprios;
- **Programa de Trabalho:** 0502.10.302.0276.2.035 - Manut. das Ações dos Programas de média e alta complexidade;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- **Origem dos Recursos:** 15000000000 - Recurso não Vinculado a imposto;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ararendá-CE, 14 de agosto de 2024.

Lucas Alves da Conceição Araújo
Responsável pelo Planejamento das Contratações



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01.150824-SMS**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PE-01.150824-SMS, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE.

4. Formação do Preço:

GRUPO:		IDENTIFICAÇÃO:				
		TIPO DE COTA:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R\$):						
PREÇO DO GRUPO POR EXTENSO:						

- *Deverá ser cotado, preço unitário, total e dos item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.*



5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01.150824-SMS**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Processo licitatório de Pregão Eletrônico nº PE-01.150824-SMS, que não possui nenhum fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01.150824-SMS**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Processo licitatório de Pregão Eletrônico nº **PE-01.150824-SMS**, que se enquadra na condição de (microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, ou cooperativa) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01.150824-SMS**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Processo licitatório de Pregão Eletrônico nº PE-01.150824-SMS, que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01.150824-SMS**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Processo licitatório de Pregão Eletrônico nº PE-01.150824-SMS, que cumpre com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, pela não empregabilidade menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE
SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... **E**
.....

O Município de Ararendá-CE por intermédio do(a) Secretaria de Saúde, com sede no(a) Rua Henrique Soares, nº 477, Centro, CEP: 62.210-000, Ararendá-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.718.356/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, o Sr(a). José Alexandre Alves Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.718.356/0001-60, sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por , conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº PE-01.150824-SMS e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. PE-01.150824-SMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação PE-01.150824-SMS;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.11. A Administração terá o prazo de *05 (cinco)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

11.3. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde.

II. Fonte de Recursos: Proprios.

III. Programa de Trabalho: 0502.10.302.0276.2.035 - Manut. das Ações dos Programas de média e alta complexidade..

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

V. Origem de Recurso: 1500000000 - Recurso não Vinculado a imposto.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Ararendá-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ararendá-CE, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE –

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA –

CNPJ nº
Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



**ANEXO VIII
JUSTIFICATIVA
IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01.150824-SMS**

JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Ararendá-CE, através da Secretaria de Saúde, vem por meio desta, perante o procedimento administrativo de Pregão Eletrônico nº PE-01.150824-SMS, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas sob a forma de Consórcio.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens e valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Além do mais, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo à não execução contratual.

Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente, consoante as justificativas anteriores, e de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas sob a forma de Consórcio.

Ararendá-CE, 20 DE AGOSTO DE 2024.

José Alexandre Alves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde